



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E
APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL E SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei de nº 002/2025 foi apresentado à Câmara Municipal de Marilândia/ES, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL E SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

- Ofício do Gabinete do Prefeito nº 002/2026;
- Ofício da SEMEDE – Secretaria Municipal de Educação nº 951/2025;
- Despacho do presidente da Câmara Municipal, conhecendo a matéria e determinando prosseguimento;

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

- **Análise de Mérito e Admissibilidade:** O projeto apresenta-se juridicamente viável, fundamentado na competência suplementar do Município para legislar sobre educação e organização administrativa, conforme previsto na Constituição Federal (Art. 30) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.
- **Separação Pedagógica (Art. 1º e 2º):** A distinção entre as unidades de



Autenticar documento em <https://marilandia.spjonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 5590560954605590054605460520041100, documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Educação (MEC), que recomendam espaços e organizações específicas para cada faixa etária, especialmente no regime de tempo integral.

- **Fundamentação Legal (Art. 4º e 5º):** O projeto cuida da técnica legislativa ao promover a adequação da Lei Municipal nº 486/2004 e a revogação expressa da Lei nº 1.679/2023, garantindo segurança jurídica e evitando conflitos de normas.
- **Denominação de Próprios Públicos:** Verificou-se que a homenagem a "Dinéia Pezzin Arrivabeni" observou a legislação local sobre a proibição de dar nomes de pessoas vivas a bens públicos.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, concluímos que a proposição em análise a qual versa sobre Projeto de Lei Ordinária sob nº 002/2026 em que: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL E SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES” em análise, e, dentro de nosso juízo de competência, não verificamos nenhuma inconstitucionalidade, conforme PARECER JURIDICO – (003), ID Nº 183.328 datado de 12 de janeiro de 2026. Denotamos estar apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, para no mérito votar pela **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em 03 fevereiro de 2026.

Ailton Nunes dos Anjos
Presidente – Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
PARECER FINAL DA
COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**, no dia 03 de fevereiro de 2026 a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar o Projeto de Lei Ordinária nº 002/2026 em que: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL E SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES**, lido na 1ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura do dia 02 de fevereiro de 2026.

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2026**. Eu Vergílio Marcos Furlan Camata, Secretariei a presente reunião, que após lida e discutida a matéria, lavrei o presente Parecer Final.

Sala das Comissões em 03 de fevereiro de 2026.

Vergílio Marcos Furlan Camata
Secretário

Davi Loredó Felipe Vice
Presidente

Ailton Nunes dos Anjos Presidente -
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003600340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AILTON NUNES DOS ANJOS** em **03/02/2026 14:12**

Checksum: **0EE9D0DD82C278C57050847666CDF4EB29F70EB6E8F8FD00B7AC1C918B74AC34**

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em **03/02/2026 14:13**

Checksum: **AA324184CC4E8FF46D554C52BA6C33A966EC8EE69E83B598DE7113DC30083A50**

Assinado eletronicamente por **VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA** em **03/02/2026 14:30**

Checksum: **15B8F42469B30D72449AF8F4D227110C5EF3B40DB6114483916545BA1D5DC4B1**

